



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA**  
Avenida Tico Neves, 1455, 2º Piso – Bairro Vista Alegre – Capelinha MG – 39682-542  
e-mail: [compras@educ.pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:compras@educ.pmcapelinha.mg.gov.br) – Telefone (33) 35161804

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em execução de obras de Engenharia, para construção de duas salas de aulas e duas instalações sanitárias (feminino e masculino) a ser construída no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Ninha, localizada na Rua Cedro, nº 26, Bairro Jardim Imperial - Capelinha-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições indicadas no projeto básico: planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e planta arquitetônica em anexo.

### **2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme especificado na Planilha Orçamentária de Custos e Especificações do Objeto, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo, Planilha de Composição de BDI e Desenhos Técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

#### **1.2. DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 228.303,02 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e três reais e dois centavos), conforme Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura de Capelinha.

#### **1.3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

a- **COMPROVANTE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

b - **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL.**



# PREFEITURA DE CAPELINHA

Pelo menos 01(um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantitativo mínima em relação ao quantitativo da planilha.
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	9,5
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	M2	70,0
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	106,0
ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	70,0
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM	M2	80,0
REVESTIMENTO PARA PISO COM ASSENTADO COM ARGAMASSA AC II CAMADA DUPLA	M2	40,0



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



Secretaria Municipal de  
Educação de Capelinha

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	190,0
--	----	-------

a- **COMPROVANTE DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

b - **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Apresentação de atestados de execução emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, demonstrando a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes com o objeto licitado. Estes atestados devem vir acompanhados da comprovação de registro na entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT(s), expedidas por estes Conselhos para profissional responsável técnico da empresa, devendo para tanto comprovar a execução dos seguintes serviços na quantidade mínima indicada abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantitativo mínima em relação ao quantitativo da planilha.
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	9,5



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



Secretaria Municipal de  
Educação de Capelinha

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	M2	70,0
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	106,0
ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	70,0
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM	M2	80,0
REVESTIMENTO PARA PISO COM ASSENTADO COM ARGAMASSA AC II CAMADA DUPLA	M2	40,0
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	190,0

a - A comprovação de pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através de CÓPIA DE REGISTRO NO CASO DE FUNCIONÁRIO, e ou APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, se autônomo e no caso de o mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social.



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



**b - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA:** Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou o local de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, **OU, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras.**

**b1 - VISITA TÉCNICA** a visita técnica **NÃO** é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão agendar a visita junto a Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capelinha-MG, através do telefone 33- 3516-3561 / 1804

As visitas poderão ocorrer até o dia anterior a abertura dos envelopes.

#### 1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

A empresa deverá apresentar garantia no percentual de 1%(um por cento) do valor estimado da Contratação, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, nas modalidades previstas art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/21:

- 1) Caução em dinheiro;
- 2) Títulos da dívida pública;
- 3) Seguro garantia.

b) para fins de assinatura do Contrato, a CONTRATANTE, poderá exigir garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nos termos do art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

## 2- MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação dos serviços visa à ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Ninha, como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a educação infantil para responder à crescente demanda nos últimos anos desta modalidade de ensino e, como é de conhecimento de todos, a referida obra se faz necessária, a fim de que possamos construir duas salas de aula e duas instalações sanitárias (feminino e masculino, com cabine PNE) que atenderá a demanda de alunos residentes no bairro Jardim Imperial e dos bairros adjacentes.

## 3- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



3.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço GLOBAL por empreitada por preço UNITÁRIO.

3.2 A garantia dos materiais objeto/serviços deste contrato será, no mínimo, de 05(cinco) anos contra defeito de execução e instalação por parte do fornecedor, contados a partir do recebimento definitivo.

#### **4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

4.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

4.2 Designar um representante que será um técnico pertencente ao Setor de engenharia do município para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

4.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da futura Contratada:

5.1 Executar o Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;

5.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



**5.3** Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração;

**5.4** Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo Contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

**5.5** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento;

**5.6** Executar a obra no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos no Projeto Básico/Cronograma Físico Financeiro, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

**5.7** Executar a obra conforme Projeto Básico e sob as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável por gerir o Contrato, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes;

**5.8** Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço;

**5.10** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

**5.11** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Capelinha, com respeito à execução deste Contrato.

**5.12** A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do Contrato firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



**5.13** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.

**5.14** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

**5.15** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia

**5.16** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrente da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos a que vier causar ao Município de Capelinha e a terceiros.

**5.17** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

**5.18** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Capelinha, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

**5.19** Arcar com despesas com EPI (equipamento de Proteção Individual).

**5.20** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA/CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.

**5.21** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

**5.22** A CONTRATADA será responsável por realizar a sinalização e a organização do canteiro de obras, de forma a garantir a segurança e a integridade física dos servidores, alunos e demais usuários do ambiente escolar, durante toda a execução dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

O objeto do contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de ordem de fornecimento.

O contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

O contrato firmado com a contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão, sem prévia autorização da contratante.

Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a contratante se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A contratada será obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A contratada deverá apresentar a notação de responsabilidade técnica-ART ou RRT, emitida pelo conselho regional de engenharia (CREA) ou CAU.

A contratada responsabilizará por todas as despesas referentes a locação de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e quaisquer serviços necessários a realização da obra e também pelo transporte dos mesmos e ainda pela mão de obra indispensável a execução, bem como retirada e transporte de entulhos pela decorrente até locais de bota fora autorizados pela prefeitura municipal.

## **7 - PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO**

A obra deverá ser executada no local estabelecido sendo Centro Educacional de Educação Infantil Tia Ninha, localizada na rua Cedro nº 26 bairro Jardim Imperial Capelinha-MG, e concluída, conforme cronograma físico financeiro de 04 meses apresentado pelo setor de engenharia do município em anexo.

## **8 - DA GESTÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



A Gestão do contrato ficara a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.

## **9 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

A fiscalização da obra será executada por profissional graduado em engenharia ou arquitetura.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

O objeto deste contrato será recebido na sua totalidade conforme solicitação da requisitante do objeto deste contrato das seguintes formas:

O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos.

A contratante notificará a Contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o contrato, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As medições dos serviços realizados serão efetuadas conforme serviços executados e disponibilidade financeira.

A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato e ainda, em casos de suspensão temporária dos serviços.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado de acordo com o valor correspondente a cada medição apurada e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for executado conforme condições do Projeto Básico e do instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
2. A ultima medição da Obra deverá seguir a legislação vigente e a contratada para empreitada total e parcial da obra é a responsável pela baixa no CNO e a consequente emissão da CND da Obra, conforme:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

## **11-VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **04 MESES**, sendo que a previsão de conclusão da obra conforme cronograma físico financeiro é de **04 MESES**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato de contrato e entrega da autorização do início dos serviços.

## **12 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa registrada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” do item 7.2 desta cláusula deverá ser feito através de guia própria da Prefeitura Municipal de Capelinha, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**



V-Poderá ser descontado tais valores nas notas fiscais já liquidadas que ainda não foram quitadas, bem como abatido na garantia de adimplemento contratual.

### **13- DO REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irredutíveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa registrada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **14-DISPOSIÇÕES FINAIS**

A entrega da obra somente ocorrerá após a vistoria final, realizando a análise minuciosa dos trabalhos realizados, objetivando a emissão do termo de recebimento provisório e posteriormente o Recebimento Definitivo.

A empresa fica responsável pela garantia da obra e sua estabilidade pelo prazo estabelecido em lei e posteriormente através de termo de recebimento definitivo, mediante apresentação pela contratada da respectiva certidão de averbação.

Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital no Setor de Engenharia, situada no endereço Avenida Tico Neves, 730, Planalto, Capelinha- Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Capelinha MG, 16 de julho de 2025.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JOSÉ MARCOS FERNADES ARAÚJO**